



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Goiana, através da Agência Municipal de Desenvolvimento de Goiana, torna publico a realização de chamada Pública pra credenciamento de costureiros(as) (pessoa física), sociedades cooperativas de consumo, microempreendedores individuais – MEI's e microempresas – ME's na área de confecção, estabelecidos nesta municipalidade, visando o fornecimento de máscaras de tecido a serem distribuídas para população da cidade de Goiana em situação de vulnerabilidade social e econômica, buscando a contenção do contágio do covid – 19.

GOIANA, 24 de julho de 2020.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Goiana por meio da Agência Municipal de Desenvolvimento de Goiana, inscrita no CNPJ sob o nº 14.599.272/0001-64 com endereço na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, SN, centro Goiana-PE, e a Secretaria de Políticas Sociais e Desportos situada na Rua Luiz Gomes, n.62 Goiana/PE – CEP: 55.900.00, tornam público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, Decreto nº 29.549/2016 e demais normas legais pertinentes e as seguintes condições estabelecidas neste instrumento, para obtenção de propostas para o fornecimento de máscaras de tecido de pessoa jurídica de direito privado, com vistas à celebração de contratação direta, através de inexigibilidade de licitação.

1.1. Os interessados deverão enviar documentação a partir das 08:00h do dia 24 de julho de 2020 até as 17:00h do dia 30 de julho de 2020, no endereço eletrônico: cadastroad20@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem como objeto o **Credenciamento de Costureiros(as) (Pessoa Física), Sociedades Cooperativas de Consumo Microempreendedores Individuais - MEI's e Microempresas - ME's na área de confecção, estabelecidos nesta municipalidade, visando o fornecimento de máscaras de tecido a serem distribuídas para população da Cidade de Goiana em situação de vulnerabilidade social e econômica, buscando a contenção do contágio do COVID – 19**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. A descrição detalhada contendo as especificações da prestação de serviços a ser contratado está discriminada nos anexos deste instrumento convocatório, os quais deverão ser minuciosamente observados quando da elaboração de suas propostas.

3. DO VALOR

3.1. Serão adquiridas 90.000 (noventa mil) máscaras, no valor e quantitativos máximos, de acordo com as tabelas abaixo:

3.1.1. Cada credenciado pessoa física poderá fornecer até 2.500 (duas mil e quinhentas) máscaras, e será remunerado de acordo com a tabela de valores abaixo:

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR MÁSCARA	VALOR MÁXIMO POR CREDENCIADO PESSOA FÍSICA
---------	----------------------------------	--

Confeção de máscaras de tecido.	R\$ 2,00 (dois reais)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
---------------------------------	-----------------------	--------------------------------

3.1.2. Cada credenciado pessoa jurídica poderá fornecer até 5.000 (cinco mil) máscaras, e será remunerado de acordo com a tabela de valores abaixo:

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR MÁSCARA	VALOR MÁXIMO POR CREDENCIADO PESSOA JURÍDICA
Confeção de máscaras de tecido.	R\$ 2,00 (dois reais)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.1.3. No caso das sociedades cooperativas de consumo, o valor e quantitativo refere-se ao valor do item 3.1.1 por cooperado ativo que tenha produzido os materiais.

3.2. O valor total acima apontado engloba todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do credenciamento.

3.3. Todos os Costureiros(as) (Pessoa Física), Sociedades cooperativas de consumo, Microempreendedores Individuais – MEI's e Microempresas – ME's que cumprirem os requisitos presentes neste edital estarão aptos a serem credenciados.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Quanto aos (às) costureiros(as):

4.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.1.2. Ser residente em Goiana/PE.

4.2. Quanto às microempresas – ME's e microempreendedores individuais MEI's:

4.2.1. Estar inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, onde se faça constar CNAE voltado à área de confecção;

4.2.2. Estar estabelecido no âmbito local, limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

4.3. Quanto às sociedades cooperativas de consumo:

4.3.1. Estar inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.3.2. Estar estabelecido no âmbito local, limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

4.4. Não serão admitidos à participação:

4.4.1. Empresas Pequeno Porte, Empresas de Médio e Grande Porte;

4.4.2. Instituições bancárias e financeiras;

4.4.3. Costureiros, Microempreendedores e Microempresários residentes fora do domicílio do Município de Goiana;

4.4.4. Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município do Goiana ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.5. Interessados com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA.

4.5. As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.

4.6. Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua residência/sede estabelecida na Cidade de Goiana, Estado de Pernambuco.

4.7. Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa física ou jurídica.

4.8. A Prefeitura Municipal de Goiana não disponibilizará materiais, máquinas de costura ou outro equipamento necessário à execução do objeto do Credenciamento, devendo a produção ser de exclusiva responsabilidade do profissional, com os insumos disponíveis na produção do costureiro, microempresa ou microempreendedor individual.

5. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Chamamento Público exclusivamente costureiros(as) pessoas físicas, sociedades cooperativas de consumo, microempresa ou microempreendedor individual que preencham as condições exigidas e constantes deste edital.

5.2. A participação no presente processo implica na aceitação integral e irrevogável

dos termos e condições deste edital, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

5.3. A Solicitação de Credenciamento, para os participantes do 4.1, ocorrerá quando da apresentação da documentação especificado no item 4 deste edital para o endereço eletrônico cadastroad20@gmail.com, devendo conter as seguintes informações obrigatórias:

Nome:

Endereço

RG:

Órgão Emissor:

CPF:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários da pessoa física, com nome do Banco e números da agência e conta corrente ou poupança para fins de pagamento.

5.3.1. Para os demais participantes, a Solicitação de Credenciamento (anexo II) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo(a) interessado(a) no presente Chamamento Público.

5.4. As inscrições poderão ser enviadas no período das 08:00h do dia 24 de julho de 2020 até as 17:00h do dia 30 de julho de 2020, no endereço eletrônico cadastroad20@gmail.com;

5.4.1. Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do prazo previsto neste edital.

5.4.2. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por correio ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste edital.

5.5. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do(a) solicitante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos exigidos deverão ser legíveis e encaminhados à AD via e-mail, no endereço eletrônico cadastroad20@gmail.com, digitalizado (foto) em arquivo eletrônico, os seguintes documentos:

6.1.1 Costureiros (as):

a) Cópia (foto) digital do documento de identidade com foto oficial válido em todo

território nacional;

b) Cópia (foto) digital do comprovante de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa física;

6.1.2. Para os microempreendedores individuais e microempresas:

a) Cópia digital do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ em situação ATIVA, onde conste a natureza jurídica de microempresas e CNAE voltado a área de confecção.

b) Cópia digital do documento de identidade com foto oficial válido em todo território nacional do administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica;

c) Cópia digital do comprovante de inscrição do administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica no CPF – Cadastro de Pessoa física do responsável da pessoa jurídica;

d) Cópia digital do comprovante de endereço recente, em nome próprio, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anterior à data da publicação do Edital, ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome do interessado, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO III), preenchida a próprio punho, sob as penas da lei, de que reside no local; ou, ainda, de contrato de locação;

e) Registro comercial ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

g) Declaração de que não emprega menor, conforme art.7º, da Constituição Federal Brasileira (modelo constante do ANEXO V);

h) **Dados Bancários** da pessoa Jurídica ou da pessoa física do responsável da pessoa jurídica, com nome do Banco e números da agência e conta corrente ou poupança para fins de pagamento;

i) Certidões Negativas (Municipal, Estadual e Federal).

6.1.3. Para Sociedades Cooperativas de Consumo específicas para confecção, deverão ser apresentados todos os documentos do item 6.1.2, dispensada a comprovação do CNAE (item 6.1.2.a).

7. DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Após recebida a documentação dos interessados, a AD vai verificar a sua adequação às exigências do edital apenas sob seus aspectos formais.

7.2. Declarada aceita a documentação, a AD, na medida em que forem julgadas as Solicitações de Credenciamento, irá promover a publicação dos resultados parciais do Chamamento Público nos mesmos meios de comunicação empregados na divulgação do Aviso, contendo, dentre outras informações pertinentes à identificação do presente procedimento administrativo, os nomes, RG e CPF/CNPJ do credenciado.

7.3. Na sequência, a AD deverá encaminhar, de forma gradativa, cópias dos atos administrativos necessários à ratificação do resultado parcial do Chamamento pela Agencia Municipal de Desenvolvimento de Goiana - AD, de modo a abreviar ao máximo as providências relativas a empenho, a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, a confecção das máscaras, a análise e entrega das máscaras à Agencia Municipal de Desenvolvimento de Goiana e, finalmente, a distribuição das máscaras aos seus destinatários finais, tudo em função do caráter emergencial deste procedimento, que visa a distribuição de renda e a oferta das máscaras à população em situação de vulnerabilidade social e econômica, bem como em razão da limitação de mercado para atendimento em prazo curto da situação de emergência de saúde atual.

7.4. Encerrado prazo do presente Chamamento Público previsto no preâmbulo deste edital, consideradas suas eventuais prorrogações, e julgadas todas as Solicitações de Credenciamento apresentadas, a AD encaminhará os autos do processo administrativo, devida e integralmente instruído, para a ratificação do resultado final e definitivo do presente Chamamento Público pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, por meio do qual restará convalidadas todas as ratificações parciais já emitidas.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado final do chamamento.

8.1.2. O recurso será dirigido à Agencia Municipal de Desenvolvimento de Goiana – AD.

8.1.3. A intimação dos atos referentes ao julgamento das Solicitações de Credenciamento, anulação ou revogação do Chamamento Público, será feita mediante publicação no endereço eletrônico do presente chamamento público.

8.1.5. O acolhimento do Recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. A relação dos(as) Costureiros(as) (Pessoa Física), Sociedades Cooperativas de Consumo, Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs selecionados(as) estará disponível no endereço eletrônico do presente chamamento público.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão a conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Políticas Sociais e Desportos: 08.244.0068.4014.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os interessados que participarem deste Chamamento Público sujeitam-se a todos os termos, condições, especificações e normas previstas neste Edital e seus anexos e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

10.2. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Goiana com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE EXERCE A ATIVIDADE DE COSTUREIRO(A) E DISPÕE DE EQUIPAMENTO PESSOAL
ANEXO V	MODELO DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VI	MODELO DA MÁSCARA

Goiana, 24 de julho de 2020.



Kleber César Nascimento da Silva
Presidente da AD